



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE LEI Nº , DE 2014 (Do Sr. Alceu Moreira)

*Institui isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados-IPI para aquisição de veículos pelas Associações de Pais Amigos dos Expcionais - APAE.*

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** A Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º .....**

.....  
**VI – Associações de Pais e Amigos dos Expcionais –**  
APAE.

.....  
**§ 6º A exigência para aquisição de automóveis equipados com motor de cilindrada não superior a dois mil centímetros cúbicos, de no mínimo quatro portas, inclusive a de acesso ao bagageiro, movidos a combustíveis de origem renovável ou sistema reversível de combustão não se aplica aos portadores de deficiência de que tratam os incisos IV e VI do **caput** deste artigo."(NR)**

**"Art. 2º .....**

*§1º O prazo de que trata o **caput** deste artigo aplica-se inclusive às aquisições realizadas antes de 22 de novembro de 2005.*

*§2º Para as associações de que trata o inciso VI do art. 1º desta Lei o prazo de que trata o **caput** deste artigo fica reduzido para um ano.”(NR)*

**Art. 2º** O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Segundo a Federação Nacional das APAE, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais “caracteriza-se por ser uma organização social, cujo objetivo principal é promover a atenção integral à pessoa com deficiência, prioritariamente aquela com deficiência intelectual e múltipla. A Rede APAE destaca-se por seu pioneirismo e capilaridade, estando presente, atualmente, em mais de 2 mil municípios em todo o território nacional”. Além disso, ainda de acordo com a mencionada Federação, em pesquisa do Instituto Qualibest, de 2006, entre os indivíduos que conhecem as APAE, 93% consideram-na confiável.

A função primordial das APAE é prestar serviços de assistência social objetivando a melhoria da qualidade de vida da pessoa portadora de deficiência, assim como conscientizar a sociedade sobre a necessidade de respeito, auxílio e atenção a esses cidadãos. São associações com contribuições relevantes na área social, cujas atividades contínuas concorrem para a inserção e a integração de pessoas com deficiência em nossa sociedade. Sua atuação também se estende para a defesa dos direitos e o amparo desses indivíduos. Outra bandeira defendida pelas APAE é a realização do “teste do pezinho” nos hospitais da rede pública de saúde.

Trata-se, portanto, de entidades de extrema importância para o desenvolvimento social do país. Por essa razão, propomos o presente Projeto de Lei, cujo objetivo é estender às APAE a isenção do IPI na compra de

automóveis, concedida aos portadores de deficiência pela Lei nº 8.989, de 1995. Pretendemos, com a instituição desse benefício, auxiliar essas instituições na manutenção de suas atividades, tão relevantes para milhares de famílias brasileiras.

Assim, considerando a relevância da proposta, que trará reflexos sociais positivos para toda a sociedade, conto com o apoio de meus ilustres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 08 de abril de 2014.

Deputado Alceu Moreira  
**PMDB/RS**